



TERMO ADITIVO Nº 233/2025

AO CONTRATO Nº 460/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: GECAVA LIMPEZA URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 34671/2023

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada na prestação para Execução de serviços de calçamento em áreas públicas em diversos locais do município de Hortolândia, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Obras, Sr(a). **Renato Sarto**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 18.212.415-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 120.550.068-51, e de outro lado, **GECAVA LIMPEZA URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Olívio Franceschini nº. 1764, sala 03, Bairro Remanso Campineiro, CEP: 13185-000, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.166.661/0001-30, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 748.124.499.118, neste ato representado pelo Sócio Administrador **Sr. Gerson Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 17.252.294-8-SSP/SP inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº. 119.195.918-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Amparo Legal

1.1 O presente TERMO, é firmado com base nas disposições legais contidas nos artigos 58, inciso I e 65, inciso I, alínea “b” e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 34671/2023 e no Contrato Público originário firmado sob nº 460/2024.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 O presente aditivo tem por objetivo:

- i) Retificação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária e no valor contratual;
- ii) Efetuar o acréscimo no percentual de **10,076364362%**;
- iii) Efetuar a supressão no percentual de **16,578282894%**.



Cláusula Terceira – Da Retificação dos Preços Unitários constantes na Planilha Orçamentária

3.1. Fica retificada a cláusula 5.1, especificamente no que diz respeito à planilha orçamentária que integra o Contrato nº 460/2024 e o valor contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 408.578,02 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos)** conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE SERVIÇOS					
Item	Especificações	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Valores
			Contrato		Contrato
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Limpeza de área				
1.1.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m²	5.395,97	4,37	23.580,39
1.1.2	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). AF_07/2020	m³xkm	7.232,30	2,39	17.285,20
1.1.3	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	1.079,19	19,28	20.806,78
1.2	Calçadas				
1.2.1	Lastro de pedra britada (esp. = 3,00 cm)	m³	107,56	200,70	21.587,29
1.2.2	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento vassourado, não armado (esp. = 7,00 cm)	m³	373,31	816,22	304.703,09
1.3	Rampas de Acessibilidade				
1.3.1	Lastro de pedra britada (esp. = 3,00 cm)	m³	7,63	200,70	1.531,34
1.3.2	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento cimentado desempenado, não armado. (esp. = 7,00 cm)	m³	17,78	816,22	14.512,39
1.3.3	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	13,00	176,46	2.293,98



1.3.4	Demolição manual de concreto simples (guias)	m³	2,30	261,06	600,44
1.3.5	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	2,99	114,72	343,01
Subtotal					407.243,91
2	Movimento de Terra				
2.1	Corte				
2.1.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³		18,51	-
2.1.2	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). AF_07/2020	m³xkm		2,39	-
2.1.3	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³		19,28	-
2.2	Aterro				-
2.2.1	Fornecimento de terra, inclusive corte, carga, descarga e transporte	m³	35,70	37,37	1.334,11
2.2.2	Compactação de terra, medida no aterro	m³		10,78	-
Subtotal					1.334,11
3	Muretas de Alvenaria				
3.1	Mureta				
3.1.1	Mureta em blocos de concreto h=0,50m (revestido)	m		241,67	-
3.2	Pintura				
3.2.1	Tinta acrílica - concreto ou reboco sem massa corrida, inclusive preparo	m²		31,88	-
Subtotal					-
TOTAL GERAL					408.578,02
OBSERVAÇÕES: CONTRATO: 460/2024 PRAZO: Execução: 14/08/2025 - Contrato: 14/08/2025					

Cláusula Quarta – Do Acréscimo Contratual

4.1 Fica acrescido o percentual de **10,076364362%** ao valor originariamente contratado, correspondente a R\$ 41.169,81 (quarenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Cláusula Quinta – Da Supressão Contratual



5.1 Fica suprimido o percentual de **16,578282894%** ao valor originariamente contratado, correspondente a R\$ 67.735,22 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Cláusula Sexta – Do Valor do Termo

6.1 O valor do presente termo, considerando o acréscimo menos a supressão, é de supressão da quantia de R\$ 26.565,41 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato

7.1 O valor global contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser de **R\$ 382.012,61 (trezentos e oitenta e dois mil e doze reais e sessenta e um centavos)**.

Cláusula Oitava - Das Demais Cláusulas

8.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 17 de julho de 2025.

RENATO SARTO
Secretário Municipal Adjunto de Obras

GERSON FERREIRA DA SILVA
Gecava Limpeza Urbana e Construção Civil Ltda